



Governo do Distrito Federal
 Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
 Gerência de Compras
 Núcleo de Compras e Insumos

Relação - IGESDF/SALOG/GGADM/GCOMP/NCOIN

SOLICITAÇÃO Nº 2336/2024

RESULTADO PRELIMINAR -

SEQ	CÓD MV	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	MENOR VALOR PARCIAL / ESTIMADO
2	645	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL METAL, TAMANHO Nº 2 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM INTRODUTOR MANDRIL GUIA, TIPO REUTILIZÁVEL, NÃO ESTÉRIL.	300	R\$ 47,00
3	655	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA, METALICA N. 6 CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL METAL, TAMANHO Nº 6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM INTRODUTOR MANDRIL GUIA, TIPO REUTILIZÁVEL, NÃO ESTÉRIL	300	R\$ 47,00
1	698	MASCARA PARA NEBULIZACAO COMPLETA ADULTO, NAO ESTERIL CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETO ADULTO, NÃO ESTÉRIL. APLICAÇÃO: TERAPIA POR INALAÇÃO, MATERIAL: POLIETILENO E POLIPROPILENO ATÓXICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO COMPOSTO POR MÁSCARA COMPATÍVEL COM TAMANHO ADULTO, MALEÁVEL, ANATÔMICA, QUE NÃO EXALE ODOR DESAGRADÁVEL. COPO NEBULIZADOR COM CAPACIDADE 15ML, RESISTENTE, TRANSPARENTE, ADAPTÁVEL A MASCARA EM SISTEMA DE ENCAIXE. TUBO EXTENSOR COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,5M, FLEXÍVEL, ADAPTÁVEL EM UMA DAS EXTREMIDADES AO COPO NEBULIZADOR E OUTRA EXTREMIDADE AO PONTO DE OXIGÊNIO, QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL ACONDICIONADO EM CAIXAS600	600	R\$ 7,68

Considerando os itens 12.1 e 12.2 do EDITAL N° 355, bem como o Art. 11 e 22 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, aprovado pela Portaria N° 611 do Conselho de Administração, publicado na Pag. 25 do DODF N° 181, conforme Resolução CA/IGESDF nº 04/2022:

Item 12.1: O Núcleo de Compras efetivará a publicação, no sítio institucional do IGESDF, do resultado preliminar do certame, contendo o valor da menor proposta.

Item 12.2: Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual todas as concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório, devendo apresentar, no mesmo prazo, a proposta negociada.

Art. 11: Os prazos estabelecidos neste Regulamento, bem como aqueles fixados por meio de Resolução da Diretoria Executiva e os previstos no Edital, salvo disposição em contrário, contar-se-ão em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia de término.

Parágrafo Único. Os prazos que, porventura, se encerrarem em dia em que não haja expediente na área administrativa do IGESDF serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 22: Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual as demais concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório, devendo apresentar, no mesmo prazo, o valor da proposta negociada.

Parágrafo Único. Não serão admitidas propostas negociadas apresentadas intempestivamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ REDINILSON DE SOUSA BERNARDO - Matr.0001662-0, Chefe de Núcleo - Corporativo**, em 01/07/2024, às 09:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **IGOR RODRIGUES NUNES - Matr.0001688-9, Agente Administrativo**, em 01/07/2024, às 11:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=144691489)
verificador= **144691489** código CRC= **840EB16E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br